



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## CARTA CONTRATO

Processo nº RP 6665/2023.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 214/2022 - Não Participante, do Pregão Eletrônico nº 90/2022 da Universidade Federal de Uberlândia.

Carta Contrato nº RP 6665/2023

### 1. DA CONTRATANTE:

A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa Substituto, Senhor **Luis Frederico Pereira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

### 2. ENDEREÇO DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101, das 13h às 18h.

### 3. DA CONTRATADA:

A empresa **Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.875.146/0001-20, estabelecida na Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul - RS, CEP: 95074-450, fone (54) 3028-3938, e-mail [serramobile@serramobileexpo.com.br](mailto:serramobile@serramobileexpo.com.br), neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Gustavo Tonet Bassani**, portador da carteira de identidade nº 4.079.478.386, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.375.730-00.

### 4. DO OBJETO E PREÇO:

A presente Carta tem como objeto a aquisição de poltronas de auditório, com prancheta escamoteável, conforme detalhamento e preços abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Poltrona auditório <b>com prancheta escamoteável</b> . Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e	114	1.254,31	142.991,34





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré-polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apoia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12mm de espessura, isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base e o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS (em mm): Largura da superfície do assento: 460 a 480 mm. Profundidade da superfície do assento: 440 mm a 480 mm. Extensão vertical do encosto: 710 a 720 mm. Largura do encosto: entre 460 mm a 490 mm. Profundidade total fechado: entre 330 e 360 mm. Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérica, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não</p>			
--	--	--	--





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	aparentes.			
2	<p>Poltrona auditório <b>com prancheta escamoteável</b> e largura especial para <b>peessoa obesa (P.O)</b>. Poltrona com sistema auto retrátil (poltrona que fecha quando desocupada, liberando espaço mínimo de 0.60m para passagem), com acionamento por gravidade ou através de sistema antipânico. ENCOSTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Contracapa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado de alta resistência a impactos e à abrasão, com sistema de absorção acústica, 100% reciclável de cor preta. ASSENTO: estrutura com alma de madeira multilaminada e prensada de alta resistência com no mínimo 14mm de espessura, moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, anti-chama, isento de CFC, densidade D55+/-5kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas com espessura média de, no mínimo, 40 mm. Contra assento injetado em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão, 100% reciclável de cor preta. APOIA BRAÇO E PRANCHETA: Apoia braço integrado à estrutura metálica central ou lateral por meio de, no mínimo, dois parafusos, sendo tal apoio injetado em poliuretano do tipo integral, termo fixo, pré-polímero, com alma de aço ou madeira maciça, dotado de mecanismo de escamoteamento do apoio de braço, no sentido transversal, para acomodar o conjunto de prancheta dentro da lateral, finalizando com o posicionamento do apóia braço em sua situação inicial de uso. PRANCHETA com alma em chapa de aço, alumínio ou em MDF com, no mínimo, 12 mm de espessura, acabamento nas bordas isento de ângulo reto e cantos vivos (cortantes), fixada à estrutura com articulações para rebatimento e encaixe da prancheta ficando a mesma totalmente oculta no apoia braço lateral. Acabamento das bordas em perfil de PVC e revestimento laminado melamínico de alta pressão na cor preta em ambas as faces. ACABAMENTO: estrutura do painel lateral entre a base a o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado. Tecido antialérgico na cor vermelha. ESTRUTURA de sustentação da cadeira fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 tubular dispostos em ângulo, no sentido vertical e apoiados em chapa de aço NBR 6658 de espessura mínima de 3,00 mm, soldadas à estrutura pelo sistema MIG, com furação na base horizontal em 2 pontos para fixação ao piso, por meio de chumbadores, de forma não aparente. Toda estrutura metálica deve receber tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°. MEDIDAS:</p>	2	2.026,21	4.052,42





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<p>Largura do assento: 750mm a 900mm. Profundidade do assento: 470mm a 505mm. Largura do encosto: 750mm a 900mm. Altura do encosto: 710 mm a 720mm. Peso suportado: até 250Kg- Acessórios inclusos: numeração de filas e poltronas alfanumérica, fixado através de parafusos não aparentes nas laterais das poltronas. Identificação individual em cada assento com marcador de mesmo material fixado através de parafusos não aparentes. A identificação numérica do assento deverá ficar visível quando rebatido.</p>			
---	--	--	--

## 5. DA GARANTIA:

- 5.1. A garantia deverá ser prestada pelo Fabricante do(s) equipamento(s)/bem(ns), devendo a CONTRATADA, entregar o Termo de Garantia quando da entrega dos mesmos;
- 5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3. Caso a garantia exigida pela CONTRATANTE seja maior que a do Fabricante, a CONTRATADA terá que assumir, nas mesmas condições, o prazo restante, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## 6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1. A CONTRATADA ou sua representante deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE, respeitando os seguintes prazos:
- 6.2. Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da CONTRATANTE.
- 6.3. Para concluir os reparos: máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.
- 6.4. Decorrido os prazos estabelecidos acima e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro idêntico e em perfeito funcionamento, de sua propriedade, até a conclusão dos reparos.
- 6.5. Todo e qualquer item que exija instalação, os mesmos deverão ser executados, obrigatoriamente, por empresas autorizadas pelo fabricante, nos prazos e na forma determinados pelo Edital, seus anexos, ou Ordem de Serviços específica, devendo a CONTRATADA entregar a comprovação quando de entrega/instalação dos equipamentos, sendo que, o descumprimento deste item, obrigará a CONTRATADA a prestar a garantia total, conforme exigência no Edital e demais anexos que compõem a licitação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## 7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência da presente Carta será o último dia do prazo exigido para a garantia contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Cumprir na íntegra todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022 da Universidade Federal de Uberlândia e seus anexos e ainda:

8.1.1 Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

8.1.2 Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal.

9.1.1 Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

9.1.2 Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).

9.1.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.

9.1.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

9.2. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Universidade, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I=(TX) I= (6/100) I=0,00016438  
365 TX= Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. As sanções referentes à execução do objeto da presente Carta são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90/2022 da Universidade Federal de Uberlândia, bem como na legislação aplicável.

## 11. DA VINCULAÇÃO

11.1. A presente contratação está vinculada a todo o procedimento licitatório, ou seja, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022 da Universidade Federal de Uberlândia, seus anexos, bem como a Proposta apresentada e Nota(s) de Empenho, ficando os mesmos como parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse integralmente transcrito.

## 12. DA RESCISÃO

12.1. Caberá rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 13. VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

## 14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônico/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Luis Frederico Pereira**  
**Diretor da Secretaria Administrativa**  
**TRT 12ª Região**

**CONTRATADA**

**Gustavo Tonet Bassani**  
**Diretor**  
**Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda.**

Contrato/23RP6665\_adesão\_aquisição de poltronas\_SCDF

